



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 015/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Município a disponibilizar serviços de acesso à internet na forma que estabelece.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar os benefícios de que trata o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.696/2013, a qual institui o Programa Agricultura Conectada, aos munícipes locais, residentes na zona rural do Município, com ou sem inscrição de produtor rural, carentes ou em situação de vulnerabilidade social, assim constatado mediante estudo elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 3º - O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 12 dias do mês de março do ano de 2026.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 16/03/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 17/03/26
gri





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

LAÉRCIO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 015/2026.**

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Município a disponibilizar serviços de acesso à internet.

Este projeto de Lei visa fomentar a distribuição de sinal de internet as famílias do meio rural que até a presente data não tem acesso à rede mundial de computadores, possibilitando a fruição por meio destes de todos os benefícios que a rede proporciona, em especial o incentivo da permanência destas famílias no campo, além de possibilitar a estas acesso a diversos serviços e informações disponível de modo remoto.

Justifica-se principalmente por ser um instrumento essencial para o exercício da cidadania, permitindo o acesso a direitos e oportunidades que hoje ocorrem majoritariamente no ambiente digital.

A internet é crucial para realizar o pré-cadastro no Cadastro Único (CadÚnico) e para gerenciar o recebimento de benefícios como o Bolsa Família e auxílios emergenciais, também, para famílias com orçamento restrito, a internet funciona como uma ferramenta de economia, facilitando a pesquisa de preços de itens básicos e alimentos evitando também gastos com transporte.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 16/02/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 17/03/26

